



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PAAI 2026

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

**Auditoria Interna**

Controladoria Geral do Município

[www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br)

# **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

## **PAAI 2026**

**JOÃO MARCOS BIANCARDI ALVES**  
Controlador Geral do Município  
Advogado | OAB/ES 29.174  
Decreto nº 0078-P/2020

**SILVANA DO CARMO DOS SANTOS**  
Auditora Pública Interna  
Contadora | CRC ES-023882/0  
Matrícula nº 7817

**THARLES MACHADO DOS SANTOS**  
Auditor Público Interno  
Administrador | CRA ES 26.205  
Matrícula n.º 7004

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	4
1. INTRODUÇÃO .....	5
1.1 Objetivos .....	6
2. METODOLOGIA DE TRABALHO .....	6
2.1 Dos fatores considerados na elaboração do PAAI 2025 .....	7
2.2 Fases do processo de Auditoria .....	7
2.3 Uso de Tecnologia e Análise de Dados .....	8
3. ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO .....	8
3.1 Horas de atividades disponíveis .....	9
3.2 Horas de atividades disponíveis .....	9
4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO .....	10
4.1 Projetos Estratégicos e Pontos de Controle .....	11
5. CARTEIRA DE PROJETOS E ATIVIDADES 2026 .....	12
5.1 Serviços de Consultoria .....	12
5.1.1 Carteira Estratégica .....	12
5.1.2 Carteira Controladoria Cidadã .....	14
5.2 Serviços de Consultoria .....	14
5.2.1 Carteira Obrigatória (Gestão e Pontos de Controle) .....	14
5.2.2 Carteira de Prioridades .....	15
5.2.3 Carteira Contínua (Monitoramento) .....	15
5.3. Serviços de Apuração .....	16
5.3.1. Carteira Especial (Denúncias e Demandas) .....	16
5.4. Atividades Internas de Gestão e Competência .....	16
5.4.1. Carteira de Competência (Capacitação Contínua) .....	16
5.4.2. Carteira de Gestão Estratégica (Interna) .....	17
5.5. Distribuição Estratégica das Horas Totais .....	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	19
APÊNDICE A – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÕES 2026 .....	21
APÊNDICE B – REFERENCIAL TÉCNICO E NORMATIVO .....	22

## APRESENTAÇÃO

No exercício das prerrogativas legais inerentes ao cargo de Controlador Geral do Município e em observância ao artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, apresento à sociedade o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2026.

Este Plano não se resume a um cronograma de atividades. Ele representa um instrumento fundamental do Sistema de Controle Interno, voltado à proteção do patrimônio público, ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito e à melhoria contínua da gestão municipal de Alfredo Chaves/ES. Sua elaboração observa os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que orientam a atuação da Administração Pública.

Vivemos um momento de transição e fortalecimento institucional. O PAAI 2026 foi construído com base em critérios técnicos e no conhecimento da realidade municipal, priorizando áreas mais sensíveis e assegurando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, especialmente a Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020.

A atuação desta Controladoria, contudo, vai além da análise contábil, financeira ou legal. Ela reafirma o compromisso com a transparência e com o fortalecimento do Controle Social, reconhecendo que a fiscalização dos recursos públicos é um direito da população e um dever compartilhado.

Nesse sentido, buscamos transformar informações técnicas em conteúdo comprehensível, para que cada cidadão possa acompanhar, questionar e participar da gestão pública. A confiança nas instituições se constrói quando a sociedade entende como os recursos são aplicados e percebe que os mecanismos de controle funcionam.

Assim, este Plano Anual é apresentado não apenas como cumprimento de uma exigência legal, mas como um compromisso público com a ética, a responsabilidade e a cidadania, orientado à promoção do bem comum e da justiça social.

**JOÃO MARCOS BIANCARDI ALVES**

Controlador Geral

## 1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Alfredo Chaves-ES (CGM – AC) apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2026. Este documento é o principal instrumento de gestão e planejamento estratégico da atividade de auditoria, consolidando o cronograma de ações e a alocação de recursos da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) para o período. Sua elaboração segue a missão de agregar valor, proteger o patrimônio público e apoiar a gestão no alcance de seus objetivos com eficiência, integridade e transparência.

Cabe ressaltar que o arcabouço normativo completo para o Gerenciamento de Riscos e Controle (GRC) em nível municipal encontra-se em fase de elaboração. Diante deste cenário, o PAAI 2026 adota uma metodologia de transição, que equilibra a nova visão estratégica com as obrigações e realidades operacionais existentes. Esta abordagem permite que a UCCI avance na aplicação dos novos conceitos, sem, contudo, negligenciar a cobertura de áreas críticas.

A seleção dos trabalhos e a priorização dos objetos de auditoria para 2026 são o resultado de uma análise criteriosa. A metodologia de seleção, detalhada mais adiante neste plano anual, reflete o julgamento profissional da equipe de auditoria, em consonância com as exigências de fiscalização prioritárias, especialmente as emanadas da Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020.

Desta forma, a CGM-AC assegura o cumprimento de suas competências constitucionais e legais, enquanto direciona seus esforços de forma inteligente para as áreas de maior impacto e que ofereçam as melhores oportunidades para aprimoramento contínuo da gestão pública municipal.

O presente PAAI é elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 138, 142 e 143 da Lei Orgânica Municipal, de 16 de março de 1990. Sua estrutura atende às normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aos preceitos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Este planejamento está em conformidade com a Resolução TCEES nº 227, de 25 de agosto de 2011, e com a Lei Ordinária Municipal nº 657, de 06 de julho de

2018, que institui o Sistema de Controle Interno no município de Alfredo Chaves-ES.

### **1.1 Objetivos**

O PAAI 2026 tem por objetivo geral "agregar valor e aprimorar as operações da organização municipal", conforme as boas práticas de auditoria interna. Por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada, o PAAI 2026 orienta a avaliação da eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos do Município.

Para alcançar este objetivo geral, a UCCI buscará atingir os seguintes objetivos específicos:

- a) Avaliar a eficiência, eficácia e economicidade na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- b) Verificar a conformidade dos atos de gestão com as normas internas, a legislação vigente e as diretrizes traçadas pela Administração;
- c) Fornecer à Alta Gestão avaliações e assessoramento independentes sobre a adequação dos controles internos existentes, auxiliando na tomada de decisão;
- d) Apresentar sugestões de melhoria focadas na causa-raiz dos problemas identificados, visando à racionalização dos procedimentos e ao aprimoramento contínuo da gestão;
- e) Monitorar o cumprimento das recomendações e planos de ação emitidos pela Unidade Central de Controle Interno em relatórios anteriores.

Em última análise, o cumprimento destes objetivos visa posicionar a auditoria interna como uma parceira estratégica da gestão. A atuação preventiva e orientativa prevista neste plano busca antecipar obstáculos e propor soluções práticas, garantindo que a estrutura administrativa do Município opere com a máxima diligência, revertendo os esforços de controle em melhoria da qualidade do serviço público prestado.

### **2. METODOLOGIA DE TRABALHO**

A metodologia de trabalho da UCCI será aplicada com base na segregação técnica por especialidade, assegurando que a competência específica dos

servidores esteja alinhada à natureza e complexidade de cada projeto. Esta premissa garante a máxima qualidade técnica, a profundidade da análise e a estrita conformidade com as normas específicas de cada área auditada, permeando todas as etapas do ciclo de auditoria.

A fundamentação técnica completa que embasa este Plano, incluindo normas, frameworks e manuais de referência, encontra-se detalhada no Apêndice A - Referencial Técnico e Normativo.

## **2.1 Dos fatores considerados na elaboração do PAAI 2026**

Conforme descrito na Introdução, este PAAI adota uma metodologia de transição. A seleção dos trabalhos considerou a conveniência e oportunidade da UCCI, pautada nos seguintes fatores:

- a)** a capacidade técnica e operacional da UCCI;
- b)** a análise de risco, materialidade e relevância/criticidade dos macroprocessos municipais;
- c)** o acompanhamento de recomendações emitidas pela UCCI em exercícios anteriores;
- d)** a necessidade de cobertura dos pontos de controle emanados do Tribunal de Contas (TCE-ES);
- e)** o julgamento profissional da equipe de auditoria sobre fragilidades ou ausências de controles observadas;
- f)** a disponibilidade de horas para execução dos trabalhos;

## **2.2 Fases do processo de Auditoria**

As ações previstas neste plano observarão um ciclo de trabalho alinhado às melhores práticas de auditoria. Cada fase garante a qualidade e a fundamentação dos resultados entregues pela UCCI:

- a) planejamento:** Esta é a fase de fundação de todo o trabalho. Para cada projeto selecionado é feito um diagnóstico aprofundado para entender o objeto, seus riscos específicos e os controles existentes. Esta análise resulta na elaboração de um Programa de Trabalho, documento que define formalmente a natureza, a época e a extensão dos procedimentos que serão aplicados.

- b) **execução:** Esta é a fase de trabalho de campo, onde a equipe aplica metodicamente as técnicas de auditoria definidas no planejamento. O objetivo da execução é coletar evidências que sejam suficientes, relevantes e confiáveis para fundamentar as conclusões. Todas as divergências encontradas entre a situação real (condição) e a norma (critério) são documentadas como achados de Auditoria.
- c) **relatório:** Esta é a fase de Comunicação dos Resultados e o principal veículo de valor da UCCI. O relatório não é apenas um apontamento de falhas, mas um instrumento de gestão para a Alta Administração. Será redigido de forma clara, objetiva e construtiva, apresentando os achados com foco na identificação da causa-raiz dos problemas, de forma a propor recomendações que efetivamente corrijam as falhas e evitem a sua recorrência.
- d) **monitoramento:** Esta é a fase que a UCCI busca: gerar valor efetivo. A atividade de auditoria não termina com a entrega do relatório. A UCCI realizará o acompanhamento sistemático (follow-up) dos planos de ação dos gestores para validar a eficácia das soluções implementadas, assegurando que o esforço de auditoria se converta em melhoria real para a gestão pública.

### **2.3 Uso de Tecnologia e Análise de Dados**

Para aumentar a eficiência, a abrangência e a precisão dos trabalhos, a UCCI buscará, sempre que aplicável, a utilização de técnicas de auditoria assistida por computador e ferramentas de análise de dados. A adoção dessas tecnologias permitirá a análise de populações completas (100% dos dados), e não apenas de amostras, identificando tendências, exceções e irregularidades que poderiam passar despercebidas em uma abordagem tradicional.

### **3. ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO**

O planejamento das atividades do PAAI 2026 considera a capacidade operacional da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), baseada na força de trabalho disponível para o exercício. O cálculo das horas líquidas disponíveis é detalhado nas tabelas a seguir:

### 3.1 Horas de atividades disponíveis

Na apuração do tempo, foram considerados os dias úteis do calendário de 2026, com 8 horas diárias, descontados os fins de semana, feriados nacionais e municipais:

**Tabela 1 - Dias e horas úteis em 2026<sup>1</sup>**

Mês	Dias do Mês (a)	Fins de Semana (b)	Feriados (c)	Dias úteis (d) = (a-b-c)	H/ dia (e)	Horas disponíveis (f) = (d x e)
Jan/2026	31	08	01	22	08	176h
Fev/2026	28	08	03	20	08	136h
Mar/2026	31	09	00	20	08	176h
Abr/2026	30	08	04	20	08	144h
Mai/2026	31	10	01	21	08	160h
Jun/2026	30	08	02	20	08	160h
Jul/2026	31	08	01	23	08	176h
Ago/2026	31	10	00	21	08	168h
Set/2026	30	08	01	22	08	168h
Out/2026	31	09	02	23	08	160h
Nov/2026	30	09	02	19	08	152h
Dez/2026	31	08	03	20	08	160h
<b>Total</b>	<b>365</b>	<b>104</b>	<b>20</b>	<b>251</b>	<b>96</b>	<b>1.928h</b>

### 3.2 Horas de atividades disponíveis

A quantificação da capacidade produtiva da equipe é um elemento crítico para o planejamento realista das atividades de auditoria. O cálculo das horas disponíveis segue a metodologia consolidada na administração pública, alinhada

<sup>1</sup> Esta tabela representa a capacidade bruta teórica baseada no calendário anual, servindo como referência para os cálculos subsequentes. As deduções regimentais (férias) e operacionais são aplicadas para se chegar à capacidade líquida realista de alocação em projetos, conforme detalhado na Tabela 2.

aos princípios de eficiência e transparência. Parte-se da premissa da jornada legal de 8 horas diárias (40 horas semanais), estabelecida pelo regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Sobre essa premissa, são deduzidos os períodos de interrupção do trabalho, com destaque para o direito ao recesso anual (férias), calculado com base em 30 dias corridos, o que equivale a 21 dias úteis ou 168 horas por servidor. A carga horária líquida resultante (1.760 h/servidor/ano) representa a capacidade máxima teórica de alocação em projetos. No entanto, é reconhecido que parte desta carga será absorvida por atividades-meio inevitáveis, como capacitações, licenças, atendimento a demandas extraordinárias e tarefas administrativas, as quais são geridas como uma reserva técnica de horas para garantir a exequibilidade do plano.

**Tabela 2 - Horas de atividade por servidor**

Servidor	Horas Jornada	Dias úteis	Horas Ano	Horas Férias	Horas Disponíveis
Controlador Geral	08	241	1.928h	168h	1.760h
Controlador Público Interno	08	241	1.928h	168h	1.760h
Auditor Público Interno (1)	08	241	1.928h	168h	1.760h
Auditor Público Interno (2)	08	241	1.928h	168h	1.760h
Assessor Técnico Adm.	08	241	1.928h	168h	1.760h
<b>Total:</b>					<b>8.800h</b>

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Conforme estabelecido na Introdução, o arcabouço normativo de Gerenciamento de Riscos (GRC) da Prefeitura está em fase de elaboração. Portanto, os critérios de Risco, Materialidade e Criticidade definidos abaixo não são uma avaliação de um programa de GRC municipal. Esta metodologia é, ao contrário, a ferramenta interna de planejamento da UCCI, desenvolvida com base nas melhores práticas nacionais, em especial as preconizadas pela Controladoria-Geral da União.

No entanto, a ausência de um programa formal de GRC não impede que a UCCI realize análises de risco para fundamentar seu planejamento. Pelo contrário: na atual fase de transição, a priorização é realizada por meio do julgamento profissional técnico da equipe, aplicando os critérios estruturados abaixo.

Ela serve para fundamentar e justificar tecnicamente o julgamento profissional da equipe ao direcionar os recursos de auditoria para as áreas de maior impacto. A UCCI utiliza os três critérios norteadores definidos na tabela a seguir:

**Tabela 3 - Aspectos considerados**

CRITÉRIO	CONCEITO
RISCO	É a probabilidade de ocorrência de eventos como fraudes, erros, desperdícios ou má gestão, que impactem negativamente os objetivos da gestão. A análise de risco da UCCI considera a combinação da Probabilidade de ocorrência de uma falha e o Impacto potencial (financeiro, legal ou de imagem) caso ela ocorra.
MATERIALIDADE	O volume de recursos orçamentários ou financeiros envolvidos no processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026. Áreas com alta materialidade representam maior exposição ao erário e, portanto, exigem maior prioridade e escrutínio da atividade de controle interno.
RELEVÂNCIA/CRITICIDADE	A importância estratégica do processo para os objetivos da gestão e para a sociedade. Este critério também avalia a criticidade, que inclui a percepção de fragilidades significativas nos controles internos (ex: ausência de normas, sistemas ineficazes) ou a obrigatoriedade de análise por órgãos externos, como o Tribunal de Contas (TCE-ES).

A seleção dos trabalhos para a Carteira de Conformidade é o resultado da aplicação prática destes critérios de risco, materialidade e criticidade, demonstrando que a UCCI já adota uma mentalidade de gestão de riscos em seu planejamento, mesmo antes da implementação do programa municipal formal.

#### **4.1 Projetos Estratégicos e Pontos de Controle**

A execução do PAAI 2026 foi estruturada para atender a duas lógicas de trabalho distintas e complementares, assegurando tanto a inovação na gestão quanto a estrita legalidade dos atos básicos:

- atuação por projetos: Refere-se às ações pontuais e aprofundadas, com escopo delimitado e foco na resolução de problemas complexos ou na estruturação de novos processos (ex: implantação do GRC, auditoria em uma obra específica). Estas ações consomem maior carga horária

analítica e são direcionadas pela Matriz de Risco e pela estratégia da UCCI.

- b) atuação por pontos de controle (Rotinas de Fiscalização - IN TCE-ES 68/2020): Refere-se às verificações recorrentes, cíclicas e obrigatórias.

Trata-se do monitoramento dos "Pontos de Controle" estabelecidos normativamente pelo Tribunal de Contas (IN 68/2020), que funcionam como indicadores vitais da saúde administrativa do município.

Diferente dos projetos, que seguem um ciclo, os pontos de controle exigem acompanhamento contínuo (mensal, bimestral ou quadrimestral). Eles garantem que, enquanto a Auditoria inova nos projetos estratégicos, o básico da gestão (limites constitucionais, transparência, remessas de dados...) não seja negligenciado.

Desta forma, o dimensionamento das horas deste Plano reservou carga horária específica para a aplicação dos checklists da IN 68/2020, assegurando a cobertura dos itens prioritários de fiscalização sem comprometer a capacidade de consultoria da unidade.

## 5. CARTEIRA DE PROJETOS E ATIVIDADES 2026

Esta seção detalha o portfólio completo de trabalhos planejados pela UCCI para 2026, com base nos recursos alocados. Para melhor organização e alinhamento estratégico, as atividades foram agrupadas em "Carteiras". Esta terminologia é utilizada pela Controladoria-Geral da União no seu Planejamento Anual (PAINT) e representa um conjunto de projetos e atividades com naturezas ou objetivos comuns.

Os projetos estão divididos nos três tipos de serviços de auditoria interna: Consultoria, Avaliação e Apuração.

### 5.1 Serviços de Consultoria

#### 5.1.1 Carteira Estratégica

Esta é a missão prioritária da UCCI para 2026 e o foco principal deste PAAI. A alocação de 30% das horas totais da equipe nesta carteira reflete a decisão estratégica de não apenas auditar, mas de construir ativamente os alicerces legais e estruturais do Sistema de Controle Interno do município.

O objetivo é superar um modelo de controle puramente reativo e implementar os pré-requisitos fundamentais para uma gestão pública moderna. Os projetos desta carteira são serviços de consultoria que estabelecem o arcabouço legal e a governança necessários para a futura implementação de uma Abordagem Baseada em Riscos (ABR). Os projetos prioritários são:

- a) Reestruturação do Arcabouço Normativo: Os projetos de GRC e UECIs carecem de sustentação legal se as normas vigentes estiverem obsoletas. Este projeto visa corrigir a obsolescência normativa, elaborando o conjunto de normas, manuais e resoluções que formalizam o novo modelo de controle. Este novo arcabouço legal é o que dará a segurança jurídica necessária para a atuação da UCCI e das futuras UECIs.
- b) Programa de Gestão da Qualidade (PGQM): A credibilidade da Controladoria depende da qualidade e padronização de seus próprios trabalhos. Este projeto visa criar o Programa de Garantia da Qualidade e Melhoria (PGQM). A UCCI aplicará a si mesma os padrões de controle que exige dos demais, estabelecendo processos formais de supervisão, autoavaliação e melhoria contínua, garantindo a confiabilidade de suas auditorias e relatórios.
- c) Estruturação das Unidades Executoras (UECIs): O Sistema de Controle Interno, por definição legal, não pode ser exercido apenas por um órgão central (a UCCI). Este projeto visa a materialização do sistema em toda a Prefeitura.
- d) Implantação da Metodologia de Gerenciamento de Riscos (GRC): A UCCI assessorará a Alta Gestão no desenvolvimento da Política Municipal de Gerenciamento de Riscos (GRC). O objetivo é criar a metodologia formal pela qual o município passará a identificar, avaliar e responder aos seus riscos estratégicos.

A implementação do GRC é o requisito fundamental para que a tomada de decisão seja fundamentada em dados, garantindo a economicidade e a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

É importante frisar que, quanto às UECIs, a UCCI atuará para capacitar os próprios gestores quanto a identificação e mitigação dos riscos na origem, fortalecendo a responsabilidade e a eficácia do controle na ponta da execução.

### **5.1.2 Carteira Controladoria Cidadã**

Esta carteira representa um dos pilares estratégicos da UCCI: o Fomento ao Controle Social. A Controladoria entende que a fiscalização mais eficaz e sustentável não é apenas a técnica ou detectiva, mas sim a preventiva, que é exercida por uma sociedade ciente dos seus direitos e deveres.

Este investimento de 5% (440 horas) do tempo da equipe é uma ação proativa de consultoria e capacitação que visa desmistificar o papel do controle, fomentar a transparência e transformar o cidadão num aliado fundamental na boa aplicação dos recursos públicos.

A principal iniciativa desta carteira para 2026 será o projeto Controladoria Cidadã. O seu objetivo vai além de uma simples palestra; ele visa semear uma cultura de integridade e participação cívica desde a base. Ao levar à comunidade escolar (alunos, pais e professores) noções claras sobre o que é a administração pública, o combate ao desperdício e o direito à transparência, a UCCI investe na formação de cidadãos que compreenderão e exigirão a boa governança. Esta é a garantia mais eficaz para a legitimidade e a melhoria contínua dos serviços públicos a longo prazo.

## **5.2 Serviços de Avaliação**

Esta carteira agrupa os trabalhos "clássicos" de auditoria, focados na avaliação objetiva dos atos de gestão, na verificação da conformidade e no acompanhamento dos resultados.

### **5.2.1 Carteira Obrigatória (Gestão e Pontos de Controle)**

Esta carteira absorve 15% (1.320 horas) da capacidade operacional e representa o núcleo das atividades de fiscalização mandatória. Ela abrange dois eixos:

- a) obrigações legais: Análise da Prestação de Contas Anual (PCA) e verificação dos limites da LRF.
- b) pontos de controle (IN 68/2020): Execução das verificações periódicas sobre os pontos de controle definidos na Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020. Estas verificações funcionam como "termômetros" da gestão, garantindo o acompanhamento contínuo de temas sensíveis apontados pelo órgão de controle externo.

### 5.2.2 Carteira de Prioridades

A Metodologia de Gerenciamento de Riscos (GRC) do município encontra-se em fase de construção, portanto, a definição destes trabalhos não decorre de um mapa de riscos corporativo já consolidado, mas sim da aplicação da Metodologia de Priorização de Auditorias (detalhada na Seção 4).

Nesse contexto, a seleção dos objetos de auditoria (macroprocessos 1 a 3) não é arbitrária. Ela resulta do exercício direto do julgamento profissional da equipe técnica. Cada Auditor, amparado por sua proficiência específica (formação acadêmica e expertise), aplicará a metodologia de priorização para identificar as áreas de maior fragilidade em sua esfera de competência. Caberá ao Controlador Geral, em conjunto com o respectivo auditor especialista, validar essa análise de riscos e deliberar sobre a inclusão do objeto no cronograma individual, assegurando que a escolha técnica esteja alinhada à estratégia do órgão.

A UCCI organizou um aporte estratégico de recursos nesta carteira, totalizando 17,5% da força de trabalho. Esta carga horária robusta permitirá a execução de três auditorias integradas ao longo do exercício. Ressalta-se que, dada a abordagem de Auditoria Integrada, os trabalhos transcenderão a mera verificação de conformidade, avançando, sempre que a proficiência da equipe permitir, para a avaliação de aspectos de desempenho (eficiência e economicidade) dos objetos auditados.

Para garantir a fidedignidade dos exames e evitar a manipulação de dados, a divulgação do escopo final e do recorte temporal ocorrerá apenas mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço, assegurando a integridade da prova e a eficácia da auditoria.

### 5.2.3 Carteira Contínua (Monitoramento)

O trabalho de auditoria não termina com a entrega do relatório; ele só se completa quando a melhoria é implementada.

Consiste na verificação sistemática e permanente das providências adotadas pelos gestores em resposta às recomendações sejam de auditoria, consultoria ou apuração, emitidas em exercícios anteriores. A UCCI é responsável por

validar se a ação tomada pelo gestor foi eficaz para sanar a causa-raiz do problema, garantindo assim que o esforço de auditoria se converta em melhoria real para a gestão pública.

O investimento de 12,5% do tempo total da equipe nesta carteira é uma decisão estratégica para assegurar que as recomendações emitidas pela UCCI sejam tratadas com seriedade pelos gestores.

### **5.3. Serviços de Apuração**

Seu objetivo é a verificação técnica e o exame minucioso de indícios para subsidiar a tomada de decisão da administração. Esta carteira garante o cumprimento da missão fiscalizatória da Controladoria, com uma alocação significativa de recursos para uma resposta ágil a eventos não planejados.

#### **5.3.1. Carteira Especial (Denúncias e Demandas)**

A UCCI deve manter uma capacidade de resposta ágil a eventos não planejados. Para isso, foi alocada uma reserva técnica significativa (10% do total de horas, ou 880 horas) destinada exclusivamente ao exame de denúncias, representações do Ministério Público ou do TCE-ES, e outras demandas de natureza extraordinária que exijam apuração imediata. Esta carteira garante a função reativa da Controladoria.

### **5.4. Atividades Internas de Gestão e Competência**

O investimento de 10% das horas totais da equipe nesta frente é a busca pelo aprimoramento contínuo da UCCI para execução e entrega os projetos complexos deste PAAI.

#### **5.4.1. Carteira de Competência (Capacitação Contínua)**

A UCCI busca liderar pelo exemplo, assegurando que suas próprias operações espelhem os princípios de economicidade, eficiência e transparência que orientam sua missão. Como a equipe lidera a implementação das metodologias mais complexas de governança (GRC, UECIs, PGQM). As 440 horas serão dedicadas ao estudo aprofundado e à capacitação formal em gestão de riscos, novas normas de auditoria, e as metodologias de controle exigidas pelos órgãos externos.

#### 5.4.2. Carteira de Gestão Estratégica (Interna)

Esta rubrica aloca o tempo necessário para a gestão estratégica da própria Controladoria. Inclui atividades vitais como o planejamento (a elaboração e revisão deste PAAI), a coordenação da equipe, e o desenvolvimento de indicadores internos.

A resposta a consultas rápidas e a participação em reuniões institucionais são cruciais para manter a UCCI alinhada às prioridades do município e garantir a sua relevância como órgão de assessoramento e não apenas de linha /fiscalização.

#### 5.5. Distribuição Estratégica das Horas Totais

A distribuição prioriza as frentes estratégicas de consultoria e o atendimento a demandas obrigatórias, assegurando, contudo, capacidade operacional para as atividades de apuração e o contínuo desenvolvimento da equipe. Este equilíbrio garante que a Controladoria atue de forma proativa na melhoria da gestão, sem negligenciar suas atribuições reativas e fiscais.

**Tabela 4** - Distribuição Estratégica das Horas por Tipo de Serviço.

Categoria / (Serviço)	Detalhamento	Horas/ano	% Total
Serviços de Consultoria	Carteira Estratégica (UECI, GRC)	2.640h	30%
	Carteira da Controladoria Cidadã	440h	5%
Serviços de Avaliação	Carteira Obrigatória (Gestão/PCA/LRF/Pontos de controle)	1.320h	15%
	Carteira de Conformidade (Macroprocessos).	1.540h	17,5%
	Carteira Contínua (Monitoramento)	1.100h	12,5%
Serviços de Apuração	Carteira Especial (Denúncias, Demandas)	880 h	10%
Atividades Internas da UCCI	Capacitação Contínua da Equipe	440h	5%
	Outras atividades de Controle Interno	440h	5%
<b>Total:</b>		<b>8.800h</b>	<b>100%</b>

A distribuição de horas apresentada na Tabela 4 possui caráter referencial de planejamento, baseada no cenário vislumbrado no momento da elaboração deste PAAI.

Considerando a dinamicidade da administração pública e a imprevisibilidade de eventos supervenientes, fica autorizada a fungibilidade da carga horária entre as diferentes carteiras de serviços (Consultoria, Avaliação e Apuração) conforme a necessidade, priorizando sempre o atendimento a demandas de maior criticidade, risco ou urgência (como denúncias graves), sem que isso configure descumprimento das metas estabelecidas neste plano.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2026 reflete um momento decisivo de amadurecimento do Controle Interno municipal. Ao equilibrar ações de consultoria estruturante (30% da força de trabalho) com a fiscalização rigorosa dos Pontos de Controle da IN TCE-ES nº 68/2020 (15%), a UCCI demonstra uma visão estratégica que privilegia a prevenção sem descuidar da vigilância contínua.

Esta alocação criteriosa de recursos — que readequou a reserva técnica para garantir a cobertura das obrigações normativas certas — oferece maior segurança jurídica à gestão. Ela assegura que os ritos básicos da administração, como o cumprimento de limites constitucionais, a transparência ativa e a tempestividade na remessa de dados, sejam monitorados sistematicamente, liberando a Alta Administração para focar na entrega efetiva de políticas públicas aos municípios.

É importante ressaltar que este planejamento não é um instrumento estático. A UCCI comprehende a dinamicidade da administração pública e, por isso, o PAAI mantém a flexibilidade necessária para ser reavaliado ao longo do exercício. A manutenção da "Carteira Especial", ainda que ajustada, garante que a Controladoria preserve sua capacidade de pronta resposta a denúncias, demandas extraordinárias do Tribunal de Contas ou riscos emergentes que exijam apuração imediata, sem comprometer o andamento dos projetos estruturantes.

No que tange à comunicação dos resultados, reitera-se o compromisso com a clareza e a utilidade das informações. Os relatórios de auditoria produzidos em 2026 não se limitarão a apontar desconformidades; eles buscarão identificar a causa-raiz dos problemas e propor recomendações acionáveis. O objetivo é subsidiar o Chefe do Poder Executivo e os Secretários com dados qualificados para a tomada de decisão, transformando o produto da auditoria em uma ferramenta de gestão e não apenas de burocracia.

Além disso, em estrita observância ao princípio constitucional da publicidade e ao compromisso com o Controle Social, este Plano e seus resultados serão disponibilizados integralmente no portal oficial da Prefeitura. A transparência

sobre as ações de controle é fundamental para fortalecer a confiança da sociedade nas instituições públicas e para empoderar o cidadão como fiscal da coisa pública, alinhando-se aos objetivos da nossa Carteira de Controladoria Cidadã.

A execução deste plano, portanto, visa deixar um legado de governança tangível, materializado na estruturação das Unidades Executoras de Controle Interno (UECIs) e na implementação da gestão de riscos. Ao final do exercício de 2026, espera-se que a Auditoria Interna tenha consolidado sua posição não apenas como fiscal da lei, mas como uma parceira estratégica indispensável para a eficiência, a integridade e a otimização dos recursos públicos do município

## APÊNDICE A – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÕES 2026

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
<b>5.1. SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>												
5.1.1. Estruturação das UECIs	P	E	E	E	E	E	E	E	E	E	R	
5.1.2. Implantação da Metodologia de GRC	P	P	E	E	E	E	R	E	E	E	R	
5.1.3. Reestruturação do Arcabouço Normativo	P	P	E	E	R							
5.1.4. Estruturação do PGQM	P	P	E	E	R							
5.1.5. Projeto Controladoria Cidadã	P	P	P	E	E	E	E	E	E	E	R	
<b>5.2. SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO</b>												
5.2.1. Carteira Obrigatória (Gestão e Pontos de Controle)	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
5.2.2. Carteira de prioridades (Macroprocesso 1)		P	P	E	E	R						
5.2.2. Carteira de prioridades (Macroprocesso 2)				P	P	E	E	R				
5.2.2. Carteira de prioridades (Macroprocesso 3)							P	P	E	E	R	
5.2.3. Carteira Contínua (Monitoramento)	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
<b>5.3. SERVIÇOS DE APURAÇÃO</b>												
5.3.1. Carteira Especial (Denúncias / Demandas) <sup>2</sup>	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
<b>5.4. ATIVIDADES INTERNAS (GESTÃO E COMPETÊNCIA)</b>												
5.4.1. Carteira de Competência (Capacitação)	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
5.4.2. Carteira de Gestão Estratégica (Outras Ativ.)	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E

<sup>2</sup> A marcação de 'Execução' (E) de forma contínua nesta rubrica indica a disponibilidade operacional da **Reserva Técnica** da unidade. Esta alocação segue a diretriz da Controladoria-Geral da União (CGU) quanto à previsão de carga horária para atendimento de demandas extraordinárias, denúncias e exames de apuração não passíveis de agendamento prévio, garantindo capacidade de resposta imediata (pronta-execução) ao longo de todo o exercício. Ref: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Metodologia de Planejamento Anual da Auditoria Interna (PAINT),2025.

## APÊNDICE B – REFERENCIAL TÉCNICO E NORMATIVO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna fundamenta a atuação estratégica e operacional da Controladoria Geral do Município em um robusto alicerce técnico, legal e normativo.

**Nota Técnica:** A fundamentação deste PAAI adota uma abordagem híbrida e complementar, integrando a legalidade estrita das Normas de Auditoria Governamental (NAGs/STN), aplicáveis à execução orçamentária e financeira nacional, com os princípios de governança global do *Institute of Internal Auditors* (IIA - IPPF/GIAS).

Esta escolha estratégica visa garantir que a UCCI atenda aos requisitos operacionais do sistema brasileiro de controle interno, ao mesmo tempo em que avança na implementação de práticas modernas de auditoria baseada em riscos, alinhando-se aos mais elevados padrões de proficiência e independência técnica reconhecidos internacionalmente. O detalhamento das normas e legislações adotadas segue abaixo:

### 1. LEGISLAÇÃO E NORMAS GERAIS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Arts. 70, 74 e 75.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Lei de Responsabilidade Fiscal.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### 2. NORMAS ESPECÍFICAS DE AUDITORIA E CONTROLE

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN). *Normas de Auditoria Governamental (NAG)*. Em especial as séries NAG 100 (Normas Gerais) e NAG 200 (Execução dos Trabalhos).

THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS (IIA). *International Professional Practices Framework (IPPF)*. 2024. Normas Globais de Auditoria Interna, vigentes a partir de 2025).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCE-ES). **Resolução nº 227, de 25 de agosto de 2011.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado e Municípios.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCE-ES). **Instrução Normativa TCE-ES nº 68, de 10 de dezembro de 2020.** Estabelece pontos de controle e fiscalização prioritários.

### **3. NORMAS MUNICIPAIS**

ALFREDO CHAVES/ES. Lei Orgânica do Município, de 16 de março de 1990. Arts. 138, 142 e 143.

ALFREDO CHAVES/ES. Lei Ordinária nº 657, de 06 de julho de 2018. Institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município.

### **4. REFERENCIAIS INTERNACIONAIS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO**

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). *Internal Control — Integrated Framework*. 2013.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). *Enterprise Risk Management — Integrating with Strategy and Performance*. 2017.

THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS (IIA). *International Professional Practices Framework (IPPF)*. 2024. (Normas Globais de Auditoria Interna, vigentes a partir de 2025).

### **5. MANUAIS E GUIAS TÉCNICOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). *Manual de Auditoria Pública*. 2021.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). *Metodologia de Planejamento Anual da Auditoria Interna (PAINT)*, 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). *Metodologia de Matriz de Planejamento e de Avaliação de Risco (MPAR)*. 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). *Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública*. 2014.

## 6. PROFICIÊNCIA

Para garantir o rigor técnico, a legitimidade e a qualidade dos trabalhos, a atuação da equipe será pautada pelo alinhamento obrigatório entre a complexidade do projeto e a competência profissional específica requerida, com estrita observância aos seguintes referenciais:

- IIA - IPPF Padrão 1210 (Proficiência): Determina que "o auditor interno deve possuir conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para realizar suas responsabilidades individuais".

**Preceito Genérico:** Aplicação das normas técnicas, padrões profissionais e legislação específica pertinentes a cada objeto de auditoria, consultoria ou apuração, incluindo, mas não se limitando a:

- a) **Normas de Direito:** Legislação tributária, administrativa, trabalhista e previdenciária.
- b) **Normas de Contabilidade:** NBC TSP - Estrutura Conceitual e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, e demais Normas Brasileiras de Contabilidade específicas para o caso analisado.
- c) **Normas de Licitações e Contratos:** Lei Federal nº 14.133/2021 e seu regulamento municipal.
- d) **Normas de Engenharia e Patrimônio:** Normas técnicas da ABNT, procedimentos de gestão de obras e bens públicos.
- e) **Normas de Tecnologia da Informação:** Frameworks de governança de TI (ex.: COBIT), leis de proteção de dados e normas de segurança da informação.
- f) **Âmbito Legal das Profissões:** Respeito às atribuições privativas e competências legais definidas pelos conselhos profissionais federais (CFC, CFA, OAB etc.), garantindo que as análises e emissões de pareceres em matérias

técnicas complexas sejam realizadas por profissionais legalmente habilitados na área específica do conhecimento.

- **Fundamento Legal:** Este princípio encontra amparo no art. 142 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece as atribuições do controle interno, e na Lei Municipal nº 657/2018, que institui o Sistema de Controle Interno.